



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL

CONVITE Nº 013/2021 PROCESSO Nº 048/2021

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Início da Licitação: 25 de novembro de 2021.

Encerramento da Licitação: 03 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Gilberto Sanches Gomes, Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria nº 519 de 25/10/2021, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 013/2021, Processo Licitatório nº 048/2021 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica.

As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o– SP. dia 03/12/2021, às 09:00 horas, à Comissão Municipal de licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica

1. DO OBJETO

1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Em relação ao item 01 referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%), somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.

2.3. Em **não** havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Em relação ao item 02 referente à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL de 75%), poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.5. Caso todos os licitantes sejam Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparados, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se a participação geral.

2.6. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.7. Documentação exigida:

- 2.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- 2.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 2.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.7.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
- 2.7.8. Declaração de acordo com os anexos de II, III e IV.
- 2.8. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE N.º 013/2021
PROCESSO N.º 048/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 2.9. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.10. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.11. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
CONVITE N.º 013/2021
PROCESSO N.º 048/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 3.6. A proposta deverá conter:
 - 3.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 3.6.2. Valor global da proposta;
 - 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - 3.6.4. Descrição do objeto da presente licitação, com marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.2. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do(a) servidor(a) Geovana Aparecida Gomes Rodrigues, Cargo: Secretária de Educação, nomeado(a) pela portaria nº 107/2021.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do item em que se sagrar vencedora **em sua TOTALIDADE** conforme horário e local determinado pelo setor competente, no prazo improrrogável de até 31/12/2021, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

7.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do contratado.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

8.4.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Ficha	91	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 324.645,37

Estrutura Orçamentária	02.05.03 – FUNDEB		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	105	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 155.000,00

TOTAL GERAL R\$ 479.645,37

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 107.136,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 25 de novembro de 2021

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Convite nº 013/2021
Processo nº 048/2021

Objetivo: Aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto
01	04	Unid	<p>COTA RESERVADA 25% Computador desktop completo, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa-mãe: deverá oferecer suporte a, no mínimo, 1 processador; suporte à tecnologia UEFI; suporte a no mínimo 4 conexão SATA 6GB's; conter chip para segurança de dado que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; vir com 2 (dois) cabos SATA/DADOS com travas nas extremidades.- Controlador de Vídeo: obrigatoriamente integrado à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal); tamanho da memória de vídeo no mínimo de 256MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema);- Portas de comunicação para rede: Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T– RJ45;- Portas de comunicação: no mínimo 2 (duas) portas tipo USB 3.0 ou superiores; no mínimo 6 (seis) portas tipo USB 2.0;- Vídeo externo: conector de 15 pinos (D-Sub/VGA/DB-15) integrado à placa mãe; porta HDMI ou Display Port integrado à placa mãe;- Processador: com frequência base mínimade 2.9 GHz (modo não turbo); com, no mínimo, (6)seis núcleos de processamento; cooler original fornecido pelo fabricante do processador; não será permitido processador com a fabricação descontinuada; deverá ter controlador de vídeo dedicado no processador.- Memória RAM: 8 GB ou superior; com possibilidade de expansão de, no mínimo, até 16 GB; pente de memória DDR4, 2400MHz ou superior; Quantidade de Unidade Sólido de Armazenamento (SSD): 1 (um).- Dispositivo de armazenamento: capacidade de armazenamento mínimo: 480 GB ou superior; Tipo: SSD (Solid State Drive), (0 hora de uso); Tecnologia 3DNAND; Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s; Interface: SATA III ou SATA Express ou mSATA ou M.2 ou NVMe;- Gabinete do microcomputador: com botão de Power (liga/desliga) e botão reset; com Led que indique se o microcomputador está ligado ou não; ser de cor preta; deve ter suporte a 2 (duas) baias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Teclado: padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180 cm ou superior;- Mouse: USB 2.0; com cabo de 180 cm ou superior; altura de 110 mm ou superior, largura 60 mm ou superior, profundidade 36 mm ou superior; mousepad com revestimento em tecido cor preto.- Fonte de alimentação do equipamento: com eficiência Média Mínima maior ou igual a 80% (deve constar isso na etiqueta da fonte); Potência de 500 W ou superior; dispor de no mínimo 3 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR MOLEX; com tensões de alimentação de 127 V e 220 V (bivolt), com seleção automática (não pode ter chave de seleção de voltagem manual).- Tela do Equipamento (Monitor): tela de 19,5 polegadas (área visível); cor do monitor preto; Tecnologia Led; Monitor deverá ter ajustes de inclinação; Tempo de resposta do monitor obrigatoriamente (5ms ou menor); Contraste 6.000: 1 ou superior; Brilho 250cd/m²; Conexão VGA (D-SUB) e (HDMI); Tipo de painel/tela deverá ser obrigatoriamente IPS; Bivolt automático; o monitor deve ter obrigatoriamente menu (Software embarcado) que possibilite mudanças como contraste, brilho, nitidez; Padrão VESA (Possibilitando montagem na parede); Base removível; Garantia de 1 ano; Deverá vir em sua caixa original com todos os acessórios (Manuais e mídias); Conector de energia no padrão Brasileiro; A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser <u>antirreflexo e anti-ofuscamento</u>.- Sistema Operacional: Deverá o microcomputador estar acompanhado de sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente descrita na NFE); Deverá estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc; Deverá estar com TODOS OS ADESIVOS disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete; Deverá vir com todos os cabos de energia no padrão Brasileiro tripolar de 10 amp (para alimentar a fonte do computador e o monitor).
02	14	Unid	<p>COTA PRINCIPAL 75%</p> <p>Computador desktop completo, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa-mãe: deverá oferecer suporte a, no mínimo, 1 processador; suporte à tecnologia UEFI; suporte a no mínimo 4 conexão SATA 6GB's; conter chip para segurança de dado que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; vir com 2 (dois) cabos SATA/DADOS com travas nas extremidades.- Controlador de Vídeo: obrigatoriamente integrado à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal); tamanho da memória de vídeo no mínimo de 256MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema);- Portas de comunicação para rede: Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T– RJ45;- Portas de comunicação: no mínimo 2 (duas) portas tipo USB 3.0 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

		<p>superiores; no mínimo 6 (seis) portas tipo USB 2.0;</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo externo: conector de 15 pinos (D-Sub/VGA/DB-15) integrado à placa mãe; porta HDMI ou Display Port integrado à placa mãe;- Processador: com frequência base mínima de 2.9 GHz (modo não turbo); com, no mínimo, (6) seis núcleos de processamento; cooler original fornecido pelo fabricante do processador; não será permitido processador com a fabricação descontinuada; deverá ter controlador de vídeo dedicado no processador.- Memória RAM: 8 GB ou superior; com possibilidade de expansão de, no mínimo, até 16 GB; pente de memória DDR4, 2400MHz ou superior; Quantidade de Unidade Sólido de Armazenamento (SSD): 1 (um).- Dispositivo de armazenamento: capacidade de armazenamento mínimo: 480 GB ou superior; Tipo: SSD (Solid State Drive), (0 hora de uso); Tecnologia 3DNAND; Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s; Interface: SATA III ou SATA Express ou mSATA ou M.2 ou NVMe;- Gabinete do microcomputador: com botão de Power (liga/desliga) e botão reset; com Led que indique se o microcomputador está ligado ou não; ser de cor preta; deve ter suporte a 2 (duas) baias.- Teclado: padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180 cm ou superior;- Mouse: USB 2.0; com cabo de 180 cm ou superior; altura de 110 mm ou superior, largura 60 mm ou superior, profundidade 36 mm ou superior; mousepad com revestimento em tecido cor preto.- Fonte de alimentação do equipamento: com eficiência Média Mínima maior ou igual a 80% (deve constar isso na etiqueta da fonte); Potência de 500 W ou superior; dispor de no mínimo 3 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR MOLEX; com tensões de alimentação de 127 V e 220 V (bivolt), com seleção automática (não pode ter chave de seleção de voltagem manual).- Tela do Equipamento (Monitor): tela de 19,5 polegadas (área visível); cor do monitor preto; Tecnologia Led; Monitor deverá ter ajustes de inclinação; Tempo de resposta do monitor obrigatoriamente (5ms ou menor); Contraste 6.000: 1 ou superior; Brilho 250cd/m²; Conexão VGA (D-SUB) e (HDMI); Tipo de painel/tela deverá ser obrigatoriamente IPS; Bivolt automático; o monitor deve ter obrigatoriamente menu (Software embarcado) que possibilite mudanças como contraste, brilho, nitidez; Padrão VESA (Possibilitando montagem na parede); Base removível; Garantia de 1 ano; Deverá vir em sua caixa original com todos os acessórios (Manuais e mídias); Conector de energia no padrão Brasileiro; A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser <u>antirreflexo e anti-escurecimento</u>.- Sistema Operacional: Deverá o microcomputador estar acompanhado de sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			descrita na NFE); Deverá estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc; Deverá estar com TODOS OS ADESIVOS disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete; Deverá vir com todos os cabos de energia no padrão Brasileiro tripolar de 10 amp (para alimentar a fonte do computador e o monitor).
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- Os computadores (Desktop) deverão estar acompanhados dos manuais e mídia com todos os drivers necessários.
- A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
- A fim de garantir o correto condicionamento dos computadores no transporte e entrega, os mesmos deverão ser acondicionados em sua embalagem original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Convite n° 013/2021
Processo n° 048/2021

Objetivo: Aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e CPF n. _____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 048/2021- Convite n.º 013/2021, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Convite nº 013/2021
Processo nº 048/2021

Objetivo: Aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e CPF n. _____, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 048/2021 - Convite nº 013/2021, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

_____ / __, ___ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Convite nº 013/2021 - Processo nº 048/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Responsável:

Objeto: Aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	COTA RESERVADA 25% Computador desktop completo, com as seguintes características mínimas: - Placa-mãe: deverá oferecer suporte a, no mínimo, 1 processador; suporte à tecnologia UEFI; suporte a no mínimo 4 conexão SATA 6GB's; conter chip para segurança de dado que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; vir com 2 (dois) cabos SATA/DADOS com travas nas extremidades. - Controlador de Vídeo: obrigatoriamente integrado à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal); tamanho da memória de vídeo no mínimo de 256MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema); - Portas de comunicação para rede: Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T– RJ45;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- **Portas de comunicação:** no mínimo 2 (duas) portas tipo USB 3.0 ou superiores; no mínimo 6 (seis) portas tipo USB 2.0;

- **Vídeo externo:** conector de 15 pinos (D-Sub/VGA/DB-15) integrado à placa mãe; porta HDMI ou Display Port integrado à placa mãe;

- **Processador:** com frequência base mínima de 2.9 GHz (modo não turbo); com, no mínimo, (6) seis núcleos de processamento; cooler original fornecido pelo fabricante do processador; não será permitido processador com a fabricação descontinuada; deverá ter controlador de vídeo dedicado no processador.

- **Memória RAM:** 8 GB ou superior; com possibilidade de expansão de, no mínimo, até 16 GB; pente de memória DDR4, 2400MHz ou superior; Quantidade de Unidade Sólido de Armazenamento (SSD): 1 (um).

- **Dispositivo de armazenamento:** capacidade de armazenamento mínimo: 480 GB ou superior; Tipo: SSD (Solid State Drive), (0 hora de uso); Tecnologia 3DNAND; Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s; Interface: SATA III ou SATA Express ou mSATA ou M.2 ou NVMe;

- **Gabinete do microcomputador:** com botão de Power (liga/desliga) e botão reset; com Led que indique se o microcomputador está ligado ou não; ser de cor preta; deve ter suporte a 2 (duas) baias.

- **Teclado:** padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180 cm ou superior;

- **Mouse:** USB 2.0; com cabo de 180 cm ou superior; altura de 110 mm ou superior, largura 60 mm ou superior, profundidade 36 mm ou superior; mousepad com revestimento em tecido cor preto.

- **Fonte de alimentação do equipamento:** com eficiência Média Mínima maior ou igual a 80% (deve constar isso na etiqueta da fonte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Potência de 500W ou superior; dispor de no mínimo 3 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR MOLEX; com tensões de alimentação de 127 V e 220 V (bivolt), com seleção automática (não pode ter chave de seleção de voltagem manual).

- **Tela do Equipamento (Monitor):** tela de 19,5 polegadas (área visível); cor do monitor preto; Tecnologia Led; Monitor deverá ter ajustes de inclinação; Tempo de resposta do monitor obrigatoriamente (5ms ou menor); Contraste 6.000: 1 ou superior; Brilho 250cd/m²; Conexão VGA (D-SUB) e (HDMI); Tipo de painel/tela deverá ser obrigatoriamente IPS; Bivolt automático; o monitor deve ter obrigatoriamente menu (Software embarcado) que possibilite mudanças como contraste, brilho, nitidez; Padrão VESA (Possibilitando montagem na parede); Base removível; Garantia de 1 ano; Deverá vir em sua caixa original com todos os acessórios (Manuais e mídias); Conector de energia no padrão Brasileiro; A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser antirreflexo e anti-ofuscamento.

- **Sistema Operacional:** Deverá o microcomputador estar acompanhado de sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente descrita na NFE); Deverá estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc; Deverá estar com **TODOS OS ADESIVOS** disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete; Deverá vir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

			todos os cabos de energia no padrão Brasileiro tripolar de 10 amp (para alimentar a fonte do computador e o monitor).		
02	14	Unid	<p>COTA PRINCIPAL 75%</p> <p>Computador desktop completo, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa-mãe: deverá oferecer suporte a, no mínimo, 1 processador; suporte à tecnologia UEFI; suporte a no mínimo 4 conexão SATA 6GB's; conter chip para segurança de dado que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; vir com 2 (dois) cabos SATA/DADOS com travas nas extremidades.- Controlador de Vídeo: obrigatoriamente integrado à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal); tamanho da memória de vídeo no mínimo de 256MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema);- Portas de comunicação para rede: Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T– RJ45;- Portas de comunicação: no mínimo 2 (duas) portas tipo USB 3.0 ou superiores; no mínimo 6 (seis) portas tipo USB 2.0;- Vídeo externo: conector de 15 pinos (D-Sub/VGA/DB-15) integrado à placa mãe; porta HDMI ou Display Port integrado à placa mãe;- Processador: com frequência base mínimade 2.9 GHz (modo não turbo); com,no mínimo,(6)seis núcleos de processamento; cooler original fornecido pelo fabricante do processador; não será permitido processador com a fabricação descontinuada; deverá ter controlador de vídeo dedicado no processador.- Memória RAM: 8 GB ou superior; com possibilidade de expansão de, no mínimo,até 16 GB; pente de memória DDR4, 2400MHz ou superior; Quantidade de Unidade Sólido de Armazenamento (SSD): 1 (um).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- **Dispositivo de armazenamento:** capacidade de armazenamento mínimo: 480 GB ou superior; Tipo: SSD (Solid State Drive), (0 hora de uso); Tecnologia 3DNAND; Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s; Interface: SATA III ou SATA Express ou mSATA ou M.2 ou NVMe;

- **Gabinete do microcomputador:** com botão de Power (liga/desliga) e botão reset; com Led que indique se o microcomputador está ligado ou não; ser de cor preta; deve ter suporte a 2 (duas) baias.

- **Teclado:** padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180 cm ou superior;

- **Mouse:** USB 2.0; com cabo de 180 cm ou superior; altura de 110 mm ou superior, largura 60 mm ou superior, profundidade 36 mm ou superior; mousepad com revestimento em tecido cor preto.

- **Fonte de alimentação do equipamento:** com eficiência Média Mínima maior ou igual a 80% (deve constar isso na etiqueta da fonte); Potência de 500 W ou superior; dispor de no mínimo 3 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR MOLEX; com tensões de alimentação de 127 V e 220 V (bivolt), com seleção automática (não pode ter chave de seleção de voltagem manual).

- **Tela do Equipamento (Monitor):** tela de 19,5 polegadas (área visível); cor do monitor preto; Tecnologia Led; Monitor deverá ter ajustes de inclinação; Tempo de resposta do monitor obrigatoriamente (5ms ou menor); Contraste 6.000: 1 ou superior; Brilho 250cd/m²; Conexão VGA (D-SUB) e (HDMI); Tipo de painel/tela deverá ser obrigatoriamente IPS; Bivolt automático; o monitor deve ter obrigatoriamente menu (Software embarcado) que possibilite mudanças como contraste, brilho, nitidez; Padrão VESA (Possibilitando montagem na parede); Base



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

		removível; Garantia de 1 ano; Deverá vir em sua caixa original com todos os acessórios (Manuais e mídias); Conector de energia no padrão Brasileiro; A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser <u>antirreflexo e anti-ofuscamento</u> . - Sistema Operacional: Deverá o microcomputador estar acompanhado de sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente descrita na NFE); Deverá estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc; Deverá estar com TODOS OS ADESIVOS disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete; Deverá vir com todos os cabos de energia no padrão Brasileiro tripolar de 10 amp (para alimentar a fonte do computador e o monitor).		
			TOTAL	

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 048/2021, na modalidade de Convite nº 013/2021, tendo por objeto a aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica.

No dia ___ do mês de _____ do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gilberto Sanches Gomes, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e da cédula de identidade RG nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório nº 048/2021 - Convite nº 013/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de computadores desktop completos, destinados a renovação da sala de informática da EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno do Município de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.A contratada deverá realizar a entrega do item em que se sagrou vencedora **em sua TOTALIDADE** conforme horário e local determinado pelo setor competente, no prazo improrrogável de até 31/12/2021, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2.O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do contratado.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____ (_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	COTA RESERVADA 25% Computador desktop completo, com as seguintes características mínimas: - Placa-mãe: deverá oferecer suporte a, no mínimo, 1 processador; suporte à tecnologia UEFI; suporte a no mínimo 4 conexão SATA 6GB's; conter chip para segurança de dado que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; vir com 2 (dois) cabos SATA/DADOS com travas nas extremidades. - Controlador de Vídeo: obrigatoriamente integrado à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal); tamanho da memória de vídeo no mínimo de 256MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema); - Portas de comunicação para rede: Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T– RJ45; - Portas de comunicação: no mínimo 2 (duas) portas tipo USB 3.0 ou superiores; no mínimo 6 (seis) portas tipo USB 2.0; - Vídeo externo: conector de 15 pinos (D-Sub/VGA/DB-15) integrado à placa mãe; porta HDMI ou Display Port integrado à placa mãe;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- **Processador:** com frequência base mínima de 2.9 GHz (modo não turbo); com, no mínimo, (6) seis núcleos de processamento; cooler original fornecido pelo fabricante do processador; não será permitido processador com a fabricação descontinuada; deverá ter controlador de vídeo dedicado no processador.

- **Memória RAM:** 8 GB ou superior; com possibilidade de expansão de, no mínimo, até 16 GB; pente de memória DDR4, 2400MHz ou superior; Quantidade de Unidade Sólida de Armazenamento (SSD): 1 (um).

- **Dispositivo de armazenamento:** capacidade de armazenamento mínimo: 480 GB ou superior; Tipo: SSD (Solid State Drive), (0 hora de uso); Tecnologia 3DNAND; Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s; Interface: SATA III ou SATA Express ou mSATA ou M.2 ou NVMe;

- **Gabinete do microcomputador:** com botão de Power (liga/desliga) e botão reset; com Led que indique se o microcomputador está ligado ou não; ser de cor preta; deve ter suporte a 2 (duas) baias.

- **Teclado:** padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180 cm ou superior;

- **Mouse:** USB 2.0; com cabo de 180 cm ou superior; altura de 110 mm ou superior, largura 60 mm ou superior, profundidade 36 mm ou superior; mousepad com revestimento em tecido cor preto.

- **Fonte de alimentação do equipamento:** com eficiência Média Mínima maior ou igual a 80% (deve constar isso na etiqueta da fonte); Potência de 500 W ou superior; dispor de no mínimo 3 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR MOLEX; com tensões de alimentação de 127 V e 220 V (bivolt), com seleção automática (não pode ter chave de seleção de voltagem manual).

- **Tela do Equipamento (Monitor):** tela de 19,5 polegadas (área visível); r



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

		<p>cor do monitor preto; Tecnologia Led; Monitor deverá ter ajustes de inclinação; Tempo de resposta do monitor obrigatoriamente (5ms ou menor); Contraste 6.000: 1 ou superior; Brilho 250cd/m²; Conexão VGA (D-SUB) e (HDMI); Tipo de painel/tela deverá ser obrigatoriamente IPS; Bivolt automático; o monitor deve ter obrigatoriamente menu (Software embarcado) que possibilite mudanças como contraste, brilho, nitidez; Padrão VESA (Possibilitando montagem na parede); Base removível; Garantia de 1 ano; Deverá vir em sua caixa original com todos os acessórios (Manuais e mídias); Conector de energia no padrão Brasileiro; A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser <u>antirreflexo e anti-ofuscamento</u>.</p> <p>- Sistema Operacional: Deverá o microcomputador estar acompanhado de sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente descrita na NFE); Deverá estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc; Deverá estar com TODOS OS ADESIVOS disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete; Deverá vir com todos os cabos de energia no padrão Brasileiro tripolar de 10 amp (para alimentar a fonte do computador e o monitor).</p>				
02	14	Unid	<p>COTA PRINCIPAL 75% Computador desktop completo, com as seguintes características mínimas: - Placa-mãe: deverá oferecer suporte</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

a, no mínimo, 1 processador; suporte à tecnologia UEFI; suporte a no mínimo 4 conexão SATA 6GB's; conter chip para segurança de dado que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 2.0 ou superior; vir com 2 (dois) cabos SATA/DADOS com travas nas extremidades.

- **Controlador de Vídeo:** obrigatoriamente integrado

à placa mãe (compartilhando memória de vídeo com a memória principal); tamanho da memória de vídeo no mínimo de 256MB (dedicada ou compartilhada com a memória do sistema);

- **Portas de comunicação para rede:** Mínimo de 1 (uma) Interface de rede 10/100/1000 BASE-T– RJ45;

- **Portas de comunicação:** no mínimo 2 (duas) portas tipo USB 3.0 ou superiores; no mínimo 6 (seis) portas tipo USB 2.0;

- **Vídeo externo:** conector de 15 pinos (D-Sub/VGA/DB-15) integrado à placa mãe; porta HDMI ou Display Port integrado à placa mãe;

- **Processador:** com frequência base mínimade 2.9 GHz (modo não turbo); com,no mínimo,(6)seis núcleos de processamento; cooler original fornecido pelo fabricante do processador; não será permitido processador com a fabricação descontinuada; deverá ter controlador de vídeo dedicado no processador.

- **Memória RAM:** 8 GB ou superior; com possibilidade de expansão de, no mínimo,até 16 GB; pente de memória DDR4, 2400MHz ou superior; Quantidade de Unidade Sólido de Armazenamento (SSD): 1 (um).

- **Dispositivo de armazenamento:** capacidade de armazenamento mínimo: 480 GB ou superior; Tipo: SSD (Solid State Drive), (0 hora de uso); Tecnologia 3DNAND; Velocidade de leitura de no mínimo 540MB/s e gravação 500MB/s; Interface: SATA III ou SATA Express



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ou mSATA ou M.2 ou NVMe;

- **Gabinete do microcomputador:** com botão de Power (liga/desliga) e botão reset; com Led que indique se o microcomputador está ligado ou não; ser de cor preta; deve ter suporte a 2 (duas) baias.
- **Teclado:** padrão ABNT2; USB 2.0 com cabo de 180 cm ou superior;
- **Mouse:** USB 2.0; com cabo de 180 cm ou superior; altura de 110 mm ou superior, largura 60 mm ou superior, profundidade 36 mm ou superior; mousepad com revestimento em tecido cor preto.
- **Fonte de alimentação do equipamento:** com eficiência Média Mínima maior ou igual a 80% (deve constar isso na etiqueta da fonte); Potência de 500 W ou superior; dispor de no mínimo 3 CONECTORES SATA; 1 CONECTOR MOLEX; com tensões de alimentação de 127 V e 220 V (bivolt), com seleção automática (não pode ter chave de seleção de voltagem manual).
- **Tela do Equipamento (Monitor):** tela de 19,5 polegadas (área visível); cor do monitor preto; Tecnologia Led; Monitor deverá ter ajustes de inclinação; Tempo de resposta do monitor obrigatoriamente (5ms ou menor); Contraste 6.000: 1 ou superior; Brilho 250cd/m²; Conexão VGA (D-SUB) e (HDMI); Tipo de painel/tela deverá ser obrigatoriamente IPS; Bivolt automático; o monitor deve ter obrigatoriamente menu (Software embarcado) que possibilite mudanças como contraste, brilho, nitidez; Padrão VESA (Possibilitando montagem na parede); Base removível; Garantia de 1 ano; Deverá vir em sua caixa original com todos os acessórios (Manuais e mídias); Conector de energia no padrão Brasileiro; A fim de garantir a utilização do equipamento nos mais diversos ambientes, sejam com iluminação artificial (laboratórios) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

		iluminação natural (luz solar), sem que se cause incômodo à visibilidade do usuário, por reflexo da fonte de luz, deverá a tela ser <u>antirreflexo e anti-ofuscamento</u> . - Sistema Operacional: Deverá o microcomputador estar acompanhado de sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, licenciado (instalado com a etiqueta da licença original colada no gabinete, e com a chave de licença devidamente descrita na NFE); Deverá estar acompanhado de mídia (Drivers) dos componentes, como placa mãe, etc; Deverá estar com TODOS OS ADESIVOS disponibilizados pelo fabricante dos hardwares que foram montados colados no gabinete; Deverá vir com todos os cabos de energia no padrão Brasileiro tripolar de 10 amp (para alimentar a fonte do computador e o monitor).		
			TOTAL	

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	91	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 324.645,37

Estrutura Orçamentária	02.05.03 – FUNDEB		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	105	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 155.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

TOTAL GERAL R\$ 479.645,37

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 107.136,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do(a) servidor(a) Geovana Aparecida Gomes Rodrigues, Cargo: Secretária de Educação, nomeado(a) pela portaria nº 107/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 048/2021, Convite nº 013/2021.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

***** (nome da empresa)
CNPJ nº *****
Contratada

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: